



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP
RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000
TELEFONE (16) 32584000
Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa			CNPJ		Inscrição Estadual
Endereço	Complemento		CEP	Cidade	UF
Telefone	Fax	Contato	Email		Site
Banco	Agência	Conta			

Validade da Proposta

Prazo de Entrega / Execução

Condições de Entrega / Execução

Prazo e Condições de Pagamento

Faturamento Mínimo:

COTAÇÃO / PROC. LICITATÓRIO:000049/24

Proc. Licitatório: 000049/24 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade: 28 Sessão: 1
Realização: 11/07/2024 08:30 - <http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/>
Aquisição de equipamentos/materiais permanentes (PARQUE INFANTIL).

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação		Marca / Modelo		
1	819.005.009	EQUIPAMENTO MÓDULO CIRCUITO PARA SOCIALIZAÇÃO	UN	1	0	0,00	0,00
Play ground Equipamento em módulos tipo circuito para socialização e recreação de crianças já contendo a instalação do equipamento na área solicitada, composto por: Um módulo de passagem confeccionado em estrutura de metalão 40mm x 40mm, chapa 16, metalão 30mm x 200mm, chapa 18, metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho reto em plásticos ecológicos, fixada com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Um módulo de acesso confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, com cinco degraus, medindo: 1660m x 620mm. Contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1" chapa 18. Pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura. Dois módulos de proteção confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 800mm de altura x 990mm de largura. Um módulo de acesso, confeccionado em tubo redondo 1.1/4" com 2,00mm de espessura, medindo 3 metros de comprimento com 4 suportes retangulares medindo 30mm x 20mm, formando 8 pontos de pegada/pisada. Pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura. Um módulo de descida confeccionado polietileno rotomoldado redondo, com duas seções, medindo cada 1900mm de comprimento e 600mm interno, com proteção lateral de 340mm de altura e bordas arredondadas. Fixado a um acesso auxiliar em ângulo fabricado em polietileno rotomoldado, contendo no mínimo dois degraus sendo 800mm de largura, 1300mm de comprimento, com duas cercas de proteção em polietileno rotomoldado medindo 1300mm de comprimento. Com uma de saída em polietileno rotomoldado de no mínimo 750mm de comprimento e largura. Equipamento com laudos: Abnt nbr 17088:2023 500h; Abnt nbr 5841: 2015. Abnt nbr iso 4628-3: 2015. Abnt nbr 8095:2015 2.900h, resultado ri0 = (0% de área enferrujada), abnt nbr 5841: 2015. Abnt nbr iso 4628-3: 2015. Copant 1005 a 1020, conforme abnt nbr nm 87:2000. Abnt nbr 9209/1986. Abnt nbr 10443:2008 classificação de gr0 de acordo com a nbr 11003/2009. ABNT NBR 15454: 2007; ABNT NBR 7399:2015; Relatório de ensaio de tração dos plásticos ecológicos de carga mínima de 9.900kgf, de acordo com a norma astm d638, ed. 2014 ou norma da abnt equivalente. Relatório de ensaio de flexão dos plásticos ecológicos de no mínimo 690 kgf, de acordo com a astm d 790, ed. 2017 ou norma da abnt equivalente. Relatório de ensaio de tração, referentes às soldas carga mínima de 35.900kgf. Laudo de ensaio de tração do tubo de no mínimo 35.900 kgf e mpa no mínimo 555, conforme norma abnt nbr iso 6892-1, ed. 15/ astm a 370, ed. 19. Certificado abnt 16071/2021 e laudos da nbr 14922:2013 - determinação de condutividade elétrica, ensaios astm g154 – uvb de resistência ao intemperismo em câmara uv-b com período de ensaio mínimo 1400h, ensaios astm d 257-07 - ensaio de capacidade de condução elétrica dos materiais isolantes, Relatório de Ensaio de Teste de Qualidade de Envelhecimento Acelerado do Polímero / Plástico Rotomoldado, conforme							

Fiorilli Sociedade Civil - Ltda Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição Detalhada	Observação			Marca / Modelo	
		norma ASTM G155:21. Teste de Qualidade de Colorimetria do Polímero (-) a 2,00 após 1.600 horas de Envelhecimento Acelerado. Apresentar laudos em nome do fabricante, em até 48h (quarenta e oito horas), após a finalização do certame. Todos os parafusos utilizados para a montagem do equipamento deverão ter acabamentos em ponteiros em pead com o nome da fabricante, objetivando a maior segurança dos usuários. Cinco módulos com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por quatro vigas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), medindo no mínimo 119mm x 119mm com reforço interno, interligados em sua base por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiros em pead com o nome da fabricante, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 1500mm x 600mm de altura. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Um módulo de acesso, estrutura em ferro com cinco disco em plástico roto moldado medindo cada degrau 380mm x 300mm, com corrimão em aço carbono. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Um módulo de acesso em ângulo confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original produto de alta resistência. Dimensões: largura: 690mm, altura: 1600mm, escador altamente resistente com 7 pedadas vazadas para apoio dos pés e mãos, cantos arredondados, acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço. Um módulo de descida reto confeccionado polietileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo 2400mm x 510mm de largura (externo) e 420mm de largura (interno) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8". Portal em arco, confeccionado em polietileno rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. Um módulo de descida curvo confeccionado polietileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Medindo 2400mm x 560mm, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8". Portal em arco, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. Uma escalada em plástico vazado. Um módulo de descida confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, diâmetro de 800mm com duas curvas de 90° em polipropileno rotomoldado, com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída em polietileno rotomoldado com parede dupla. Um módulo de passagem confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 760mm e 1700mm de comprimento. Com dois painéis de sustentação em plástico rotomoldado medindo 980x980mm, com furo central de 760mm. Um módulo contendo uma base acoplada e outra base de apoio tipo (a) feito em tubo industrial 2" chapa 18, varão em tubo 2" chapa 13, corrente galvanizada 4,5mm ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, dois assentos em polipropileno rotomoldado colorido, medidas do assento (46cm x 22,5cm). Medindo no total: 2,40 x 2,00m. Um módulo de acesso confeccionado em estrutura de tubo industrial 2", chapa 13, com corda de poliéster de 18mm, com malha de aproximadamente 150mm x 150mm. Cada cruzamento de malha será travado e interligado por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. Medindo: 730mm de largura x 1400mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças de poio em tubo de aço. Um módulo decorativo com quadro confeccionado em metalão 20mm x 20mm, chapa 18, conjunto de nove cubos em plástico rotomoldado colorido contendo as letras (x) e (o), medindo: 140mm x 140mm x 140mm (cada cubo). Fixados ao quadro com eixo metálico giratório. Quadro medindo: 820mm de largura x 1030mm de altura. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Um módulo de passagem confeccionado com estrutura em metalão 30mm x 30mm, chapa 16 e metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho arqueado para baixo em plásticos ecológicos, fixada com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Um módulo de passagem confeccionado com estrutura em metalão 30mm x 30mm, chapa 16 e metalão 30mm x 50mm chapa 18.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação		Marca / Modelo		
2	819.005.002	GIRA PATO GIRA PARA 4 LUGARES, FORMATO DE PATO	UN	1	0	0,00	0,00
Confeccionado em plástico rígido medindo: 91 x 91 x 70cm. suporta até 25 Kg em cada assento. Indicado para crianças acima de 2 anos. Equipamento módulo circuito para socialização e recreação III Play ground Equipamento em módulos tipo circuito para socialização e recreação de crianças já contendo a instalação do equipamento na área solicitada, composto por: Um módulo com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por quatro vigas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), medindo no mínimo 119mm x 119mm com reforço interno, interligados em sua base por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiros em pead com o nome da fabricante, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 1500mm x 600mm de altura. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Um módulo de acesso confeccionado em estrutura de tubo industrial 2", chapa 13, com corda de poliéster de 18mm, com malha de aproximadamente 150mm x 150mm. Cada cruzamento de malha será travado e interligado por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. Medindo: 730mm de largura x 1400mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças de poio em tubo de aço. Equipamento com laudos: Abnt nbr 17088:2023 500h; Abnt nbr 5841: 2015. Abnt nbr iso 4628-3: 2015. Abnt nbr 8095:2015 2.900h, resultado r10 = (0% de área enferrujada), abnt nbr 5841: 2015. Abnt nbr iso 4628-3: 2015. Copant 1005 a 1020, conforme abnt nbr nm 87:2000. Abnt nbr 9209/1986. Abnt nbr 10443:2008 classificação de gr0 de acordo com a nbr 11003/2009. ABNT NBR 15454: 2007; ABNT NBR 7399:2015; Relatório de ensaio de tração dos plásticos ecológicos de carga mínima de 9.900kgf, de acordo com a norma astm d638, ed. 2014 ou norma da abnt equivalente. Relatório de ensaio de flexão dos plásticos ecológicos de no mínimo 690 kgf, de acordo com a astm d 790, ed. 2017 ou norma da abnt equivalente. Relatório de ensaio de tração, referentes às soldas carga mínima de 35.900kgf. Laudo de ensaio de tração do tubo de no mínimo 35.900 kgf e mpa no mínimo 555, conforme norma abnt nbr iso 6892-1, ed. 15/ astm a 370, ed. 19. Certificado abnt 16071/2021 e laudos da nbr 14922:2013 - determinação de condutividade elétrica, ensaios astm g154 – uvb de resistência ao intemperismo em câmara uv-b com período de ensaio mínimo 1400h, ensaios astm d 257-07 - ensaio de capacidade de condução elétrica dos materiais isolantes, Relatório de Ensaio de Teste de Qualidade de Envelhecimento Acelerado do Polímero / Plástico Rotomoldado, conforme norma ASTM G155:21. Teste de Qualidade de Colorimetria do Polímero (-) a 2,00 após 1.600 horas de Envelhecimento Acelerado. Apresentar laudos em nome do fabricante, em até 48h (quarenta e oito horas), após a finalização do certame. Todos os parafusos utilizados para a montagem do equipamento deverão ter acabamentos em ponteiros em pead com o nome da fabricante, objetivando a maior segurança dos usuários. Um módulo de descida reto confeccionado polietileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo 2400mm x 510mm de largura (externo) e 420mm de largura (interno) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8. Portal em arco, confeccionado em polietileno rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. Um módulo de acesso, estrutura em ferro com cinco disco em plástico roto moldado medindo cada degrau 380mm x 300mm, com corrimão em aço carbono. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Um módulo de proteção confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 800mm de altura x 990mm de largura. Um módulo contendo uma base acoplada e outra base de apoio tipo (a) feito em tubo industrial 2" chapa 18, varão em tubo 2" chapa 13, corrente galvanizada 4,5mm ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, dois assentos em polipropileno rotomoldado colorido, medidas do assento (46cm x 22,5cm). Medindo no total: 2,40 x 2,00m.							
3	819.005.010	GANGORRA 4 PRANCHAS 8 LUGARES	UN	1	0	0,00	0,00
Estrutura do cavalete, confeccionada com tubo de 2 polegadas, chapa medindo 2,25mm medindo 2,40mt de largura, com escora no meio. Gangorra feita com tubo 1 1/4, com reforço embaixo medindo 2,00m de comprimento, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em pó epóxi em forno de alta temperatura. CERTIFICAÇÃO – ABNT 16071							
4	819.005.011	BALANÇO DE CORRENTE 4 LUGARES; (BALANÇO AMER	UN	1	0	0,00	0,00
Medindo 2,40MT de altura x 4,00m comprimento, confeccionado em tubo 2 de polegadas, chapa de 2,25 mm, com apoio no meio, corrente de 4,5 mm galvanizadas. Acentos (cadeirinhas) com proteção laterais e traseiras, feitas com metalão 40 x 20 na chapa 18, com tratamento antiferrugens e pintura							

Fiorilli Sociedade Civil - Ltda Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação		Marca / Modelo		
eletrostática em pó epóxi, em forno de alta temperatura. CERTIFICADO - ABNT - 16071							
5	819.005.012	GAIOLA LABIRINTO, TAMANHO MINIMO DE 1,50X1,50 ME	UN	1	0	0,00	0,00
CONFECCIONADO EM TUBO INDUSTRIAL DE NO MÍNIMO 1¼". BLOCO INTERIÇO SOLDADO PELO SISTEMA MIG, DE ALTA FUSÃO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ EPOX, EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA							
6	819.005.013	ESCORREGADOR DE FERRO 3 M	UN	1	0	0,00	0,00
Confeccionado em chapa de aço quina fria - espessura 1,20, com proteção do escorregador, com ferro maciço, 3/8 escadas de metalão medindo 20 x 40, com tratamento antiferrugens. Duas hastes feita em tubo 7/8, chapa 18 e duas escoras feita em tubo 7/8, chapa 1,20. Pintura eletrostática em pó Epóxi, forno de alta temperatura. Com uma escada medindo 2,50mt com quatro degraus e uma plataforma.							
7	819.005.014	GIRA-GIRA CARROSSEL DE 8 LUGARES	UN	1	0	0,00	0,00
Confeccionado em tubo 7/8, Eixo central trefilado 30mm, 2 rolamentos duplos 70mm, tubo base 3, chapa 13 ou 2,25mm soldados as hastes com solda de sistema mig de alta fusão, formando um único bloco. Acentos feitos em tubo 5/8, com 1,5m de diâmetro, base de fixação em ferro chato ¼ x 1 ½, travada com ferro maciço de ½ polegada formando uma única peça, medindo 1,40mt de diâmetro com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática em pó epóxi, em forno de alta temperatura. CERTIFICADO - ABNT - 16071.							
8	819.005.015	GIRA-GIRA CADEIRINHAS DE 4 LUGARES	UN	1	0	0,00	0,00
Base confeccionada em ferro redondo de ½ polegada, com 1,20 de diâmetro, travada com ferro redondo de ½ polegada. Eixo superior trefilado de 30mm com 02 rolamentos, tubo 7/8, piso em chapa quina frio 18, com 1,00 de diâmetro, assento e encosto em chapa quina frio 18 e ferro redondo de 3/8, tubo de 3 polegadas, feito na chapa 13, com tratamento antiferrugens. Pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. CERTIFICADO - ABNT - 16071							
9	819.005.016	TRAPÉZIO DE GINÁSTICA	UN	1	0	0,00	0,00
Estrutura confeccionada em tubo de 2 polegadas, parede de 2,25, travas e travessas feitas em tubo industrial de 1 ¼, parede de 3,50, contendo: 01 jogo de argolas, 01 escada, 01 barra fixa, 01 barra com regulagem de altura, soldado pelo sistema mig de alta fusão, com tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática pó Epox em forno de altatemperatura. CERTIFICADO - ABNT - 16071							

Total: 0,00

_____, ____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2024

Por este instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 47.826.763/0001-50, com sede executiva da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, na Rua São Paulo, nº 57, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **RODRIGO RAVAZZI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 32.577.241 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.324.088-30, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, com sedena Rua _____, n.º _____, bairro _____, CEP n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º XX/2024, e em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de **equipamentos/materiais permanentes (PARQUE INFANTIL)**, destinados à Unidade Escolar Infantil denominada **Escola Municipal “Deivison Carlos Miola”**, localizada na Avenida Raul Zancheta, nº 523, Bairro Vila Carlim, nessa cidade de Fernando Prestes, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante da Proposta de Preços/Termo de Referência, e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, que fazem partes integrantes e inseparáveis deste contrato.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição do Termo de Referência; o Edital da Licitação; a proposta da contratada; e, eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.1.2. O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **xx (xxxx) meses** contados da data de sua assinatura, independentemente do prazo de entrega das mercadorias, que é de **xx (xxxx) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega ou Autorização de Fornecimento, ou da Nota de Empenho, emitida pelo órgão gerenciador ou participante ou pelo Setor de Serviços Contábeis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

2.1.1. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes, seja celebrado termo de aditamento e observado o disposto do **art. 107 da Lei federal nº 14.133/2.021**.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de queas condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a empresa contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO E PAGAMENTO

3.1. O valor total a ser pago pelo fornecimento do objeto é de **R\$ ()**, conforme a proposta da empresa contratada vencedora da licitação, e tabela de itens detalhada abaixo, mediante a contra entrega e a apresentação de nota fiscal eletrônica, no mesmo prazo de entrega, com a aprovação do Fiscal da Contratação designado pela contratante.

LOTE	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARC A	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3.1.1. Deverá constar da nota fiscal eletrônica, obrigatoriamente, o número do contrato administrativo, o número da licitação e demais dados que a contratante entender necessários.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O pagamento do objeto licitado será efetuado pelo Setor de Tesouraria do Município de Fernando Prestes, mediante depósito do valor correspondente em conta corrente de agência bancária informada pela empresa contratada, enquanto que, se o término do prazo de pagamento coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

3.4. Em cumprimento ao disposto no **art. 262 da Lei Complementar nº 1.805, de 20 de dezembro de 2001 (Código Tributário do Município)**, o Setor de Serviços Contábeis e o Setor de Tesouraria Municipal só poderão efetuar a liberação do pagamento se a empresa contratada estiver rigorosamente em dia com todos os tributos eventualmente devidos à Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratação, para o corrente exercício financeiro de 2024, correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com a seguinte codificação: 02 03 00 Educação, 12 Educação, 12 365 Educação Infantil, 12 365 0160 Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Anos, 12 365 0160 2019 0000 Manutenção da Educação Infantil, Ficha-286, 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recursos: 0.05.11, Código de Aplicação; 295 001 1, Ficha-287, 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte de Recursos: 0.05.11, Código de Aplicação: 295 001 1.

4.2. A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos orçamentários correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EVENTUAIS ATRASOS DE PAGAMENTO

5.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-ratatepore*.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, face a vedação constante do **§ 1º, do artigo 2º, da Lei federal nº 10.192, de 14/02/2001**, segundo a qual “**é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano**”, para os contratos firmados pela Administração Pública em geral.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados com a aplicação, pela Administração contratante, do índice **IPCA do IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e cumpridas ou concluídas após a ocorrência da anualidade, mediante apostilamento.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento do preço do contrato.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio da celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, previsto pelo *art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2023*, deverá ser solicitado pela empresa contratada, cabendo à Administração contratante responder ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do registro de protocolo do requerimento, devidamente instruído da documentação de suporte, para efeito de comprovação do motivo de força maior.

7.3. Dentro do prazo previsto no subitem anterior a Administração contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto à empresa contratada, ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta deverá ser suspenso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da Administração contratante:

8.1.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários ao cumprimento da obrigação de entregar o bem adquirido por compra.

8.1.2. Notificar à empresa contratada, por escrito, através do Fiscal da Contratação, contra quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função do cumprimento da obrigação relacionada ao objeto deste contrato.

8.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada, na forma estabelecida na Cláusula Terceira.

8.1.5. Fornecer todas as informações necessárias para o bom atendimento da obrigação de entregar a coisa certa e no local certo, quando solicitadas pela empresa contratada.

8.1.6. Exigir o correto cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela empresa contratada, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.2. A Administração contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio ou de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. São obrigações da empresa contratada:

9.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

9.1.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (**Lei federal nº 8.078, de 1990**).

9.1.4. Comunicar à Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal da Contratação ou Gestor da Contratação, ou a autoridade superior competente, nos termos do **art. 137, inciso II, da Lei federal n.º 14.133, de 2021**, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.6. Sempre que necessário ou determinado pelo Fiscal da Contratação, por ocasião da vistoria do bem no ato de entrega, que proceda à substituição do produto por causa de qualquer vício ou irregularidade observada, dentro do prazo determinado, sem custo para a Administração contratante.

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados em processo administrativo, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Administração contratante que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado e executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização da Administração contratante.

9.1.9. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial, bem como as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que a Administração contratante solicitar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos e condições previstos pelo **art. 125, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2023**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

9.1.11. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato, sendo que a inadimplência da empresa contratada não transfere à Administração contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para menor aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme dispõe o **art. 116, da Lei federal n.º 14.133, de 2021**.

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato ficará a cargo do agente público: **Marisa Aparecida da Rocha Remondini**.

10.2. Caberá ao Fiscal da Contratação a responsabilidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente contrato será recebido:

11.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela Administração contratante, com verificação posterior da conformidade do material com as especificações exigidas contratualmente, dentro do prazo de três dias úteis da entrega do objeto pela empresa contratada, mediante recibo.

11.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação, que deverá ocorrer dentro do prazo de três dias úteis da entrega do objeto pela empresa contratada.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a empresa contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.2.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.3. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração contratante.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à empresa contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pela Administração contratante composta de 2 (dois) ou 3 (três) ou mais empregados públicos do quadro permanente, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.5. É admitida a reabilitação da empresa contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que exigidos, cumulativamente:

12.5.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.5.2. Pagamento da multa;

12.5.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

12.5.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

12.5.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.6. A sanção pelas infrações previstas nos **subitens 12.1.4.1 e 12.1.4.5.**, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO POR APOSTILA

13.1. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração contratante, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

12.3.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste (atualização monetária) ou à repactuação (reequilíbrio econômico e financeiro) de preços previstos no próprio contrato.

12.3.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato.

12.3.3. Alterações na razão ou na denominação social da empresa contratada.

12.3.4. Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.1. Unilateralmente pela Administração contratante:

13.1.1. Quando houver modificação (qualitativa) do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação.

13.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

13.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras realizadas. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.3. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, mediante termo aditivo, a Administração contratante deverá verificar a regularidade fiscal da empresa contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP
RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000
TELEFONE (16) 32584000
Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ou antes, de o prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei federal nº 14.133/2021**, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nesta hipótese, devendo ser aplicados os artigos 138 e 139 dessa mesma Lei.

14.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

14.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de termo de referência ou de prazos.

14.2.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

14.2.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade da empresa contratada.

14.2.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

14.2.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

14.2.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para menor aprendiz.

14.3. A extinção do contrato administrativo poderá ser:

14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

14.3.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração contratante, ou por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente, a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, desde que haja interesse da Administração contratante, na forma prevista pelo **art. 151 e parágrafo único, da Lei federal nº 14.133/2021**.

14.3.3. Determinada por decisão judicial.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.5. A empresa contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

14.5.1. Supressão, por parte da Administração contratante, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no **art. 125 da Lei federal n.º 14.133/2021**.

14.5.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 3 (três) meses.

14.5.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

14.5.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

14.6. As hipóteses de extinção a que se referem os **subitens 14.5.2, 14.5.3 e 14.5.4**, observarão as seguintes disposições:

14.6.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

14.6.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal n.º 14.133/2021**.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do **art. 131, caput, da Lei federal n.º 14.133, de 2021**.

14.8. Como meio alternativo de resolução de controvérsias decorrentes da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, e, cálculo de indenizações, tendo em vista as disposições dos **artigos 151 a 154, da Lei federal n.º 14.133, de 2021**, os casos pertinentes serão encaminhados para a Câmara de Conciliação e Mediação, junto à Procuradoria Geral do Município, para tentativa de resolução.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Administração contratante divulgar o presente instrumento e todas as suas alterações e/ou aditamentos no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento de contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Taquaritinga/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do **art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021**.

16.2. E por estarem às partes plenamente de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, também signatárias, para que produza todos jurídicos e legais efeitos.

Fernando Preste(SP),_de_____de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

RODRIGO RAVAZZI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº

CPF nº

Nome:

RG nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

OBJETO: aquisição, de **equipamentos/materiais permanentes (PARQUE INFANTIL)**, destinados à Unidade Escolar Infantil denominada **Escola Municipal “Deivison Carlos Miola”**, localizada na Avenida Raul Zancheta, nº 523, Bairro Vila Carlim, nessa cidade de Fernando Prestes.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTECESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: xx de xxxx de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodrigo Ravazzi

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO:**

Nome: Rodrigo Rvazzi

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua

responsabilidade: Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO V

DESPESA ESTIMADA

PREGÃO 28/2024

OBS.: para o item 09, do Anexo I, somente poderão participar microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO VII

INSTRUÇÕES PARA ACESSO/USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

PREGÃO 28/2024

O cadastro no Sistema será efetuado no endereço <http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/> na opção **SOLICITAR CHAVE DE ACESSO**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no endereço: <http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/> e também através de solicitação por e-mail para: licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br

Vídeo de auxílio ao FORNECEDOR está disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=r43PdzaFBEs>

As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema Portal de Compras Municipal, em até 1 (um) dia útil antes do certame, das 08:00 às 16:00 hrs.

O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado;

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: (16) 3258-4000 ou e-mail: licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br.